

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2025

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	
3. META DE RENTABILIDADE	4
4. MODELO DE GESTÃO	5
5. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS	5
6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	7
7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS	10
8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	12
9. GESTÃO DE RISCO	13
10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO	15
11. PLANO DE CONTINGÊNCIA	15
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	16
13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	16
14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	17
15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	17
16. CENÁRIO ECONÔMICO	17
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	21

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **POXORÉU-PREVI** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2025.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.

1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2025, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

1.5. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas sabemos que, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal mais de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **POXORÉU-PREVI** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação

ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2025.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2025, será possível identificar principalmente que:

1.6.1. Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias. O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;

1.6.3. A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e no Credenciamento ou Análise de fundos;

1.6.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do **POXORÉU-PREVI** em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Poxoréu-Previ, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas,

principalmente, no longo prazo levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do Poxoréu-Previ compreende os seguintes órgãos:

- Conselho Previdenciário;
- Conselho Fiscal;
- Comitê de Investimento;
- Diretor Presidente;
- Gerente de Administração e Finanças;
- Gerente de Benefícios.

A presente Política de Investimento formulada com a participação direta do Comitê de Investimento será executada no decorrer do ano de 2025 pelo Diretor Presidente em conformidade com as deliberações do Comitê de Investimento.

As decisões de investimento serão executadas pelo Diretor Presidente em conformidade com as deliberações do Comitê de Investimento.

3. META DE RENTABILIDADE

3.1. O **POXORÉU-PREVI** em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

IPCA 4,10%

SELIC MÉDIA 11,50%

JUROS REAL APROXIMADO 7,18%

3.2. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o **POXORÉU-PREVI** buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

3.2.1. **Taxa de juros retorno esperada (%)**: A Política de Investimentos estabelece como meta, a taxa de retorno esperada de 4,91%.

3.2.2. **Índice de referência**: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2025, determina-se como índice de referência a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE.

ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA) 4,10%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA 4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA 9,01%

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **POXORÉU-PREVI** adota o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA**, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

5. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

5.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o **POXORÉU-PREVI** define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

5.1.1. **Gestor/Diretor/Gerente Financeiro**: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Comitê de Investimentos a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

5.1.2. **Conselho Previdenciário**: Estabelecer normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

5.1.3. **Comitê de Investimentos**: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, Aprovar a Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

5.1.4. **Consultoria de Investimentos**: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda

na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

5.1.5. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- A. Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- B. Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;
- C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
- D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
- E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
- G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
- H. As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

6.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

6.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

6.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;

6.2.2. Os fundos que possuem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:

- A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;
- B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;

6.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

6.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

6.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

6.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

6.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

6.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

6.4. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (4.963/2021).

6.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
- Marcação a mercado – Títulos para negociação.

6.4.2. FUNDOS DE RENDA FIXA

A. **Incisos I, b; I, c e III – Investimento:** Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo **7% abaixo** da performance do índice de referência do fundo. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **8% menor** do que a rentabilidade do índice de referência do fundo, **durante 06 (seis) meses consecutivos;**

B. **Incisos IV e VII, b – Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** ao índice de referência do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do índice de referência do fundo, durante **06 (seis) meses consecutivos.**

6.5. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º 4.963/2021).

6.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

A. **Incisos I e II** – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

6.5.2. FUNDOS MULTIMERCADOS - CDI

A. **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do índice de referência do fundo. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do índice de referência do fundo por **06 (seis) meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

6.5.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

A. **Inciso IV, a; IV, b** – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

i. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 5º, do inciso IV, do artigo 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

ii. Para os FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, a Política de Investimentos define os seguintes limites para os investimentos:

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI 100% TÍTULOS TN	100%	0%	60%	100%
Art. 7º, I, "c" - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II, - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI RENDA FIXA "REFERENCIADO"	60%	0%	15%	60%
Art. 7º, III, "b" - ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO"	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, III, "a" - FI RENDA FIXA – GERAL	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, III, "b" - ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, IV - LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20%	0%	0%	20%
Art. 7º, IV - CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, V, "a" - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "b" - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "c" - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5%	0%	0%	5%

Renda Variável	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I - FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50)	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, II - ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50)	30%	0%	8%	30%
Art. 8º, I - FI DE AÇÕES – GERAL	20%	0%	8%	20%
Art. 8º, II - ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES	20%	0%	0%	20%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II - FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1	10%	0%	2%	10%

Investimentos Estruturados	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10, I - FI MULTIMERCADO – ABERTO	10%	0%	7%	10%
Art. 10, II - FI EM PARTICIPAÇÕES	5%	0%	0%	5%
Art. 10, I - FI DE AÇÕES – GERAL	5%	0%	0%	5%

Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
	5%			
Art. 11 - FI IMOBILIÁRIOS		0%	0%	5%

Consignados	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
	5%			
Art. 12 – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		0%	0%	5%

7.2. A coluna "estratégia alvo" se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

7.3. O total aplicado em cada artigo e incisos deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

SOMATÓRIOS POR INCISOS LIMITES

ARTIGO 7, I 100,0%

ARTIGO 7, III 60,0%

ARTIGO 7, V 15,0%

ARTIGO 8 30,0%

ARTIGO 9 10,0%

ARTIGO 10 15,0%

SOMATÓRIOS POR SEGMENTOS LIMITES

ARTIGO 8

ARTIGO 10 30,0%

ARTIGO 11

8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

8.1. A seleção de novos produtos para avaliação no Comitê de Investimento, é de competência da Diretoria do **POXORÉU-PREVI**. Para tanto, deverá ser efetuado o Credenciamento de fundos contemplando as exigências principais, divulgadas pela Secretaria de Previdência.

8.2. Ainda, buscando mais informações a respeito de um fundo de investimentos, poderá ser elaborada uma Análise Complementar, observando os seguintes itens: 7.2.1. Análise das medidas de risco;

8.2.2. Análise dos índices de performance;

8.2.3. Análise do regulamento evidenciando as características e estratégias, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);

8.2.4. Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;

8.2.5. Análise da gestora do fundo, sua experiencia no mercado financeiro, equipe de gestão, patrimônio sob gestão e outras informações;

8.2.6. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.

8.3. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. GESTÃO DE RISCO

9.1. O **POXORÉU-PREVI** atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

9.1.1. RISCO DE MERCADO

A. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

B. Value at Risk - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

C. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

VOL 3%

VAR 5%

9.1.2. RISCO DE CRÉDITO

A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

B. Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, “a” - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

9.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

9.1.4. STRESS TEST

A. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **POXORÉU-PREVI** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

10.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

10.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

10.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

10.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O **POXORÉU-PREVI** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

11.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

11.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

11.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR:

O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

12.1. O **POXORÉU-PREVI** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.

12.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

13.1. O credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos, serão efetuados seguindo a legislação vigente, utilizando como base os modelos disponibilizados pela Secretaria de Previdência.

14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

14.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

16. CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1. **ESTADOS UNIDOS** – A projeção revisada para a economia americana aponta um ritmo de desaceleração dos preços em 2024 e 2025. O possível resfriamento gradual do mercado de trabalho deve

auxiliar na convergência dos preços, mas os custos de habitação, que continuam afetando o núcleo da inflação, serão monitorados de perto.

Em 2024, a renda do trabalho foi um fator que contribuiu para a elevação do consumo e revisões altistas do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, com a continuidade dos efeitos contracionistas da política monetária e a maior probabilidade de extinção do impulso fiscal observado nos últimos anos, a atividade econômica deve mostrar sinais de arrefecimento.

O novo ciclo econômico limita as despesas de capital e as contratações, com expectativas de aumento na taxa de desemprego. Nesse contexto, o Federal Reserve (Fed) tem dois objetivos principais: a estabilidade dos preços e a criação de melhores condições econômicas que promovam a maximização do emprego. O cenário base é de desaceleração da inflação, mas com dificuldade em trazer o indicador à meta em 2025. Por outro lado, talvez a taxa de juros esteja demasiadamente restritiva, e poderia prejudicar a robustez recente da economia. Por isso, espera-se uma redução dos juros mais comedida, dependendo da evolução dos dados econômicos.

No campo fiscal americano, 2025 traz muitas incertezas sobre o futuro da economia. Com Donald Trump eleito, o cenário pode incluir reduções de impostos, menor regulamentação e menor participação do Estado na economia. Além disso, são esperados maiores gastos em defesa, proteção econômica e um embate setorial com a China.

16.1.3. CHINA – Apesar da continuidade dos estímulos do governo em 2024, além da redução dos juros e do compulsório pelo Banco Popular da China, a demanda interna permaneceu fraca, conforme menor confiança do consumidor. As incertezas prevalecem sobre a economia, devido às dificuldades de solucionar os problemas imobiliários e à dependência da demanda externa.

O país afastou da situação deflacionária e estimulou o setor industrial, resultando em balanço comercial positivo. No entanto, a possibilidade de encontrar mais barreiras comerciais remetem mais desafios para 2025, pois desestabiliza os preços e as expectativas de inflação, gerando mais empecilhos para dimensionar a condição monetária do país.

Em 2025, espera-se uma desaceleração do PIB, resultado da perda de dinamismo no crescimento da produtividade e da falta de consolidação da confiança interna, enfraquecendo a capacidade de investimentos. A perspectiva para a economia chinesa está sujeita a alguns riscos: pelo lado positivo, um maior suporte via gastos do governo pode impulsionar a demanda; no lado negativo, uma desaceleração mais persistente do setor imobiliário pode aprofundar a falta de investimentos e minaria ainda mais o nível de confiança da população. Por fim, um menor crescimento chinês pode ter repercussões internacionais por meio do comércio de commodities.

16.1.4. MUNDO – A mudança na estratégia da política monetária global começou a tomar forma em 2024. Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais. A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda.

Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

16.1.5. ZONA DO EURO – No início de 2024, a Zona do Euro ainda enfrentava obstáculos para conter a pressão inflacionária. Por essa razão, o Banco Central Europeu (BCE) foi impedido de flexibilizar a política monetária. Consequentemente, a perspectiva para a economia era um enfraquecimento acelerado. Embora do setor de serviços sugerisse uma melhora para o bloco europeu, a manufatura atuou como contraparte, ao esmaecer no tempo, especialmente na Alemanha.

O BCE já sinalizou a incapacidade de ancoragem da meta da inflação este ano, exigindo maior prazo para cumprir seus objetivos. No entanto, com uma projeção mais benigna de desaceleração dos preços para o próximo ano, a expectativa é de mudança em 2025. A atividade na Zona do Euro pode ter atingido o patamar mais baixo, devido à fragilidade das atividades econômicas, mas o otimismo pode se materializar com a resiliência do setor de serviços, impulsionado por salários reais moderados e uma possível flexibilização das condições monetárias.

16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

16.2.1. BRASIL – A trajetória fiscal brasileira é um dos fatores que deterioram as expectativas de equilíbrio econômico para o próximo ano. Medidas governamentais foram adotadas para contornar as regras do arcabouço fiscal, reduzindo a credibilidade e comprometendo a capacidade de gerar equilíbrio nas contas públicas. Talvez o governo esteja produzindo uma crise a partir de medidas paliativas e estímulos parafiscais, que se tornarão insustentáveis no longo prazo.

O desajuste no nível de arrecadação e a falta de controle dos gastos permanecerá como fator recorrente de avaliação do futuro do país, pois promove elevação da dívida pública. A desconfiança com o arcabouço fiscal e crescente dívida pública geram mais preocupações com a inflação e exigem uma taxa de juros mais alta. Além disso, o conflito entre os Poderes do Estado deteriora institucionalmente o país, com o Executivo recorrendo ao Judiciário quando o Congresso não aprova alguma medida ou o excesso de emendas para a aprovação dos parlamentares. O desbalanceamento entre os poderes gera instabilidade política, provocando insegurança para os investimentos e possível desestruturação fiscal.

A atividade econômica brasileira apresentou um desempenho acima do esperado durante o ano. Apesar da tragédia no Rio Grande do Sul, a economia deve se manter sólida no segundo semestre, mesmo com resultados mais modestos. Com um mercado de trabalho robusto e uma menor taxa de desemprego, houve um excesso de gastos do consumidor com o aumento da massa salarial. Somado aos maiores gastos do governo, os fatores criaram uma assimetria de riscos que inclina o mercado a realizar projeções de maior inflação no tempo.

Uma economia excessivamente aquecida e o processo de desancoragem da inflação em relação à meta tornam o país mais vulnerável a um novo ciclo de elevação de juros. Dado que a conjuntura atual favorece a valorização do dólar, a resposta apropriada seria uma gestão eficiente dos gastos públicos e melhores esforços para recuperar a confiança do governo.

De maneira geral, a resiliência da economia global atenuou os riscos, mas as perspectivas continuam inclinadas para o lado negativo em meio às incertezas. Embora o cenário base seja um soft landing nos Estados Unidos, é importante considerar a possibilidade, ainda que remota, de uma desaceleração mais acentuada. Ademais, o agravamento de conflitos ou uma escalada nas tensões geopolíticas podem ter impactos adversos sobre a economia, especialmente no comércio de commodities e nas relações entre países.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2025, considerando as projeções micro e macroeconômicas no intervalo de 12 meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

17.2. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

17.3. As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos, que de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

17.4. A Política de Investimentos do **POXORÉU-PREVI** foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimento, em 14 de novembro de 2024.

É parte integrante desta Política Anual de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Casos omissos nesta Política Anual de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4963/2021 e à Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

Poxoréu– MT, 14 de novembro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

CP RPPS CGINV I

ANEXO 1

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.BR	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
AA	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
BAA	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
BA	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
CAA	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
CA	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.

Ata nº 04/2024 – Comitê de Investimentos

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, realizada aos quatorze dias do mês de novembro de 2024, às 8h. Estavam presentes: o Diretor Presidente do Poxoréu-Previ Sr. Agnaldo Francisco da Luz, membros do COMIN, Sr. Agnaldo Francisco da Luz, Sr. José Reinaldo dos Anjos Ferreira e Sr. Júlio César Pereira Chagas. A reunião iniciou com o diretor apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes a Política de Investimento para o ano de 2025, nos termos da Resolução CMN 4.963/2021. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou a Política de Investimentos para 2025. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Diretor Presidente encerrou a reunião e solicitou a mim, o Sr. Júlio César Pereira Chagas, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Agnaldo Francisco da Luz: _____

José Reinaldo dos Anjos Ferreira: _____

Júlio César Pereira Chagas: _____

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI 100% TÍTULOS TN	100%	0%	60%	100%
Art. 7º, I, "c" - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II, - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI RENDA FIXA "REFERENCIADO"	60%	0%	15%	60%
Art. 7º, III, "b" - ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO"	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, III, "a" - FI RENDA FIXA – GERAL	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, III, "b" - ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, IV - LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20%	0%	0%	20%
Art. 7º, IV - CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, V, "a" - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "b" - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "c" - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5%	0%	0%	5%

Renda Variável	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo

Art. 8º, I - FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50)	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, II - ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50)	30%	0%	8%	30%
Art. 8º, I - FI DE AÇÕES – GERAL	20%	0%	8%	20%
Art. 8º, II - ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES	20%	0%	0%	20%

Estratégia de Alocação (%)

Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II - FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1	10%	0%	2%	10%

Estratégia de Alocação (%)

Investimentos Estruturados	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10, I - FI MULTIMERCADO – ABERTO	10%	0%	7%	10%
Art. 10, II - FI EM PARTICIPAÇÕES	5%	0%	0%	5%
Art. 10, I - FI DE AÇÕES – GERAL	5%	0%	0%	5%

Estratégia de Alocação (%)

Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
	5%			
Art. 11 - FI IMOBILIÁRIOS		0%	0%	5%

Estratégia de Alocação (%)

Consignados	Lt. Res. 4.963/2021 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
	5%			
Art. 12 – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		0%	0%	5%